



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 19/2015

Regulamenta os processos de votação nos Órgãos Colegiados da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **23.010/2014-48 – GABINETE DO REITOR;**

CONSIDERANDO a letra “c” da Recomendação do Ministério Público Federal PR/ES/Gab/PAG 35/2014, de 2 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º Não é permitida a abstenção nos processos de votação nos Órgãos Colegiados da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 2.º Nos casos de impedimentos e de suspeição de que trata a Lei nº 9.784/99, o membro do Colegiado não poderá votar, devendo declarar-se suspeito ou impedido, conforme o caso, e a referência a tal condição constará da ata da reunião.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2015.

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**